PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 28/05

LEI Nº 3306 - DE 12 DE AGOSTO DE 2.005
Projeto de Lei nº 028/2005, de autoria do Vereador: José Antonio Pedretti.

Dispõe sobre afixação de orientações sobre o Seguro DPVAT em estabelecimentos de saúde do Município e dá outras providências.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Ficam os hospitais, postos de saúde, ambulatórios e demais estabelecimentos de saúde, públicos e ou privados deste município, obrigadas a manter afixado, em local visível, orientações sobre o seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei nº 6194, de 1974.

§ 1° – A obrigação de que trata o "caput", estende-se às funerárias do município.

§ 2° - As orientações devem conter, ainda, de forma destacada, os seguintes dizeres: "a indenização do seguro DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por beneficiários."

Artigo 2° - A responsabilidade pelo cumprimento do que dispõe o Artigo 1°, da presente lei, fica a cargo da direção da unidade, que responderá junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo não cumprimento.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará as sanções cabíveis ao não cumprimento, no prazo de sessenta dias a partir da data da publicação da lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3306 - DE 12 DE AGOSTO DE 2.005

Fls. 02

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 28/05

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de agosto de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 19/AGO/2005 14:19 000049936